



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezolto de dezembro, s/n - CENTRO.
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801.0001-80



Contrato nº.0 ____/2017

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira - PI e
ANTANAILTON FERNANDES DE ALMEIDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes e Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva, respectivamente, a qualidade de **CONTRATANTE** e a Senhor (a), **ANTANAILTON FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileiro (a), casado (a), **CPF Nº 882.462.153-02, IDENTIDADE Nº 3.597.755**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ORIENTADOR SOCIAL do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ORIENTADOR SOCIAL - FAIXA ETÁRIA 12 A 15 ANOS**, junto ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo de duração do presente contrato, será de sete meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **02 de maio de 2017** e findando em **31 de dezembro de 2017**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos; ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n - CENTRO.
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801-0001-80



E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, 02 de maio de 2017.

CONTRATANTES:

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Ação Social
CPF: 705.340.043-34
Port. 001/2017

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:

Antônioilton Fernandes de Almeida

TESTEMUNHAS:

NOME E DOCUMENTO

Priscilla... CPF. 337.698.988-50

Antônia do Remédio da Silva Cardoso 03595502310